



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	30 / 09 / 2013
Jornal	Diário Oficial
Online	nº 65
Assinatura	

**LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 572/2013.**

**“INSTITUI O DIA DO SURDO NO  
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** faz saber que o povo de Itaquirai,  
através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte L E I:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia do Surdo no Município  
de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser comemorado anualmente, em 26 de  
setembro.

**Art. 2º** - As comemorações decorrentes desta data  
farão parte do calendário escolar, cultural, turístico e de atividades de promoção e de  
assistência social do Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a  
presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua  
publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 26  
de setembro de 2013.

**Ricardo Fávaro Neto**  
*Prefeito Municipal*